

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025 – RETIFICADO II – NOVA DATA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS), ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Diretoria de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

A não remessa do recibo exige a **Diretoria de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro (a) da Prefeitura de Montes Claros/MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025 – RETIFICADO II – NOVA DATA**

CONTRATANTE (UASG) 984865 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS), ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
VALOR SIGILOSO

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Até às **09h00min**, do dia **16/10/2025** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/10/2025 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, telefones (38) 2211-3070 ou na sala da Diretoria de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.929, de 27 de janeiro de 2025, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.929, de 27 de janeiro de 2025.

II - DO OBJETO

1 - a presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros-MG.

2 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet a ser acessado no compras.gov.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1 – Órgão Gerenciador

1.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia do Município de Montes Claros/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

2 – Órgãos Participantes

2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia,

2.1.2 – Secretaria Municipal de Administração,

2.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde,

2.1.4 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

2.1.5 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano,

2.1.6 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,

2.1.7 – Secretaria Municipal de Educação,

2.1.8 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

2.1.9 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural,

2.1.10 – Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-Estar Animal e Sustentabilidade,

2.1.11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

2.1.12 – Secretaria Municipal de Finanças,

- 2.1.13 – Secretaria Municipal de Defesa Civil,
- 2.1.14 – Secretaria Municipal de Segurança Integrada,
- 2.1.15 – Secretaria Municipal de Inovações e Projetos Especiais,
- 2.1.16 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,
- 2.1.17 – Secretaria Municipal de Aceleração Econômica,
- 2.1.18 – Controladoria Geral,
- 2.1.19 – Secretaria Municipal de Comunicação,
- 2.1.20 – Gabinete do Prefeito.

3 – Órgãos Não Participantes

3.1 – A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme disposto no art. 86, § 3º da Lei 14.133/21.

4 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

5 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

6 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 228, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://diariooficial.montesclaros.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site

<https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link
<https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 228 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1 - Vinte e cinco por cento (25%) de cada LOTE/ITEM que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 0123/06, será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4 - que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.7 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

6.11 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

6.12 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.1 - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9 - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 2 ou 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.1 – Valor unitário;
- 1.2 – Marca;
- 1.3 – Fabricante;
- 1.4 – Quantidade cotada.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão pública.

7 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.2 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19 – O disposto no item 16 deste título não se aplica aos lotes exclusivos para

participação de microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI.

19.1 – NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, RESTANDO A MESMA FRACASSADA, BEM COMO, SE ESTA FOR DESERTA, A MESMA SERÁ OFERTADA PARA O VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE OFERECEU O MENOR PREÇO NEGOCIADO. A DISPOSIÇÃO ANTERIOR APLICAR-SE-Á TAMBÉM NA COTA PRINCIPAL. EM NÃO HAVENDO VENCEDOR NA COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA, ESTA SERÁ OFERTADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, NO MENOR PREÇO NEGOCIADO.

19.2 – SOMENTE SERÁ ADJUDICADO O ITEM PARA O VENCEDOR DA COTA RESERVADA CASO O VALOR UNITÁRIO ESTEJA IGUAL AO VALOR UNITÁRIO DA COTA PRINCIPAL. NA HIPÓTESE DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA NÃO ACEITAR AJUSTAR OS SEUS PREÇOS, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO. NÃO HAVENDO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS EM AJUSTAREM SEUS PREÇOS AO MENOR PREÇO PRATICADO, OS ITENS SERÃO OFERTADOS AO LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL QUE OFERTOU O MENOR PREÇO.

19.3 – NÃO SERÁ ADJUDICADO O ITEM DA COTA PRINCIPAL CUJO VALOR UNITÁRIO ESTEJA MAIOR QUE O VALOR UNITÁRIO DA COTA RESERVADA. NA HIPÓTESE DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL NÃO ACEITAR AJUSTAR O SEU VALOR, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS CLASSIFICADOS PARA NEGOCIAÇÃO. SE OS DEMAIS CLASSIFICADOS NÃO ACEITAREM AJUSTAR O VALOR UNITÁRIO O QUANTITATIVO DA COTA PRINCIPAL SERÁ REPASSADO PARA O VENCEDOR DA COTA RESERVADA.

19.4 – NA HIPÓTESE DA COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL SEREM ARREMATADAS POR LICITANTES DIFERENTES, A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA PREFERENCIALMENTE DA COTA RESERVADA, OBSERVADO O INTERESSE PÚBLICO E, APÓS O TÉRMINO DO SALDO, A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA DA COTA PRINCIPAL.

20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 6 do título V, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 – SICAF;

1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1 - tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

4.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1 - conter vícios insanáveis;

6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação **deverão ser anexados no portal em até 2 (duas) horas, após o encerramento da sessão de lances. A documentação de habilitação deverá estar vigente até o momento do início da sessão pública:**

3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

3.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

3.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

3.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

3.5.2 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

3.5.3 - Declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

3.5.4 - Para os itens discriminados no Termo de Referência, o licitante arrematante deverá apresentar o prospecto junto com a documentação para análise do pleno atendimento.

4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas horas), para:

12.1 - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.3 - suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.4 - suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

20.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
20.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena antes do início da sessão pública.

21.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

22 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

23 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

XI - DO RECURSO

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - O prazo para manifestação será de 1 (uma) hora.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com e/ou pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br até as 23h59min ou protocoladas na Seção de

Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até as 17h00min ambos os horários do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1 - Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1 – serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

1.1.1 - Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via plataforma Licitacoes-e, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

1.2 – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

1.3 – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.4 – O registro a que se refere o item 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

1.5 – Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.6 – A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

1.6.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

1.6.2 – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;

1.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2 – Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto 4.539 de 2023.

2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 2, e observando o disposto no item 1.6, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Montes Claros a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

7.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

7.2 – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3 – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto 4.539 de 2023.

7.4 – O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 8.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

8.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e

oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

9 – No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1 – Para fins do disposto no item 9, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

9.2 – O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

9.3 – O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.4 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

9.5 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 – Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9 e 9.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

9.8 – O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

10 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

10.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

10.4.1 – No caso do item 10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.4.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

11.1 – razões de interesse público;

11.2 – cancelamento de todos os preços registrados;

11.3 – caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

12 – As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.1 – O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 12.

12.2 – Para efeito do disposto no item 12, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.3 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 12.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.6 - fraudar a licitação;

1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1 – advertência;
- 2.2 – multa;
- 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº. 4.539/2023.

5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6 - O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

2 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

5 - Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 – Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- 5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - I - Termo de Referência;
 - II - Distribuição dos lotes no sistema Comprasnet;
 - III - Modelo de Proposta Comercial;
 - IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
 - VI - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
 - VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VIII - Minuta do contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 02 de outubro de 2025.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	411475	UN	99	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS AGENDA COM NO MÍNIMO 50 NOMES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MEMÓRIA/REGISTROS, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO AC FONTE: 110/220 VAC-60HZ.
2	425441	UN	103	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO
3	447667	UN	86	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO/RECURSO EXAUSTÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTRO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PALHETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS.
4	446088	UN	55	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO
5	425832	UN	50	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM BOBINA, DISPLAY 12 DÍGITOS E DUAS CORES.TIPO DO PRODUTO: DE MESA; FUNÇÕES BÁSICAS; MEMORIA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA DE ACORDO O FORNECEDOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; TECLAS DUPLO E TRIPLO ZERO (00 000)-SINAL (+ / -) -CÁLCULO DE TAXA (TAX+ TAX-) TOTAL GERAL (ACC OU GT)-AVANÇO DO PAPEL - RETORNO-MEMÓRIA: 4 FUNÇÕES PORCENTAGEM (%) - VARIAÇÃO DELTA)-SUBTOTAL E TOTAL FUNÇÕES: ALÍQUOTA, TAXA, CÂMBIO (RATE)-CONTROLE DO CÁLCULO (CALL)-CORREÇÃO DO ARTIGO (VOID) CUSTO (COST)-VENDA (SELL)-MARGEM (MARGIN)-RAIZ QUADRADA-CONVERSÃO DE MOEDA (LOCAL/ EURO)-DATA.
6	442262	UN	3	DVD PLAYER MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/+RW, SVCD E VCD; ENTRADA: USB; CONTROLE REMOTO; MODO STAND BY; BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA DE AUDIO: STEREO/ALTERAÇÃO DE IDIOMAS.
7	442263	UN	6	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO. MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA; 110 VOLTS; POTÊNCIA 1100 W (tolerância máxima de 10%); GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
8	442264	UN	21	FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO 6 BOCAS. COR



				BRANCO; MESA EM INOX COMPARTIMENTADA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; MESA SEM FURAÇÃO; SISTEMA BLOQUEIA – GÁS; AMPLA VISÃO DO FORNO; TENSÃO ELÉTRICA (V) BIVOLT; TIPO DE GÁS GLP; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 85L.
9	433295	UN	59	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 QUEIMADORES DE 30X30 E BAIXA PRESSÃO SENDO 1 QUEIMADOR SIMPLES E 1 QUEIMADOR DUPLO COM PÉS - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA: 75 CM - ALTURA: 80 CM - PROFUNDIDADE: 45 CM; CORPO EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOX (GRAFITE), QUEIMADOR SIMPLES: COM O MÍNIMO DE 100 MM E QUEIMADOR DUPLO COM O MÍNIMO DE 140 MM. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 11KG.
10	442265	UN	70	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES COM FORNO COM 4 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA) LARGURA: 1100MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ALTURA: 850 MM +/- 5 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) LARGURA: 1330 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTES FOGÃO É DE 1,40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM PROFUNDIDADE: 660 MM ALTURA: 480 MM DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300MM DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 3MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 220MM +/- 3 MM 4.3 CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE EXPRESSÕES: MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ELEMENTOS DA ESTRUTURA DO FOGÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. BANDEJAS COLETORAS E GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX AISI 304. GRADE INFERIOR PARA PANEIS EM AÇO INOX AISI 304. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. PONTEIRAS DAS SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0. GRELHAS DO FOGÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE. PAREDES, TETO E PORTA DO FORNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. PUXADOR DO FORNO EM BAQUELITE.



				DOBRADIÇAS DO FORNO EM AÇO INOX. PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE OU EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO.
11	442267	UN	36	FOGÃO RESIDENCIAL MÍNIMO 04 BOCAS. BRANCO; CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: - FORNO AUTOLIMPANTE TENSÃO: BIVOLT - TIPO DE GÁS: GLP - VÁLVULA CORTA GÁS, VOLUME DO FORNO (LITROS): MÍNIMO 55. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
12	442266	UN	115	FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110 OU BIVOLT; COM PRATO GIRATÓRIO; LUZ INTERNA; RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA; COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
13	442252	UN	56	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 305 LITROS GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO E IMPACTOS;PRATELEIRAS- TIPO GRADE;CAPACIDADE LIQUIDA 305L,CAPACIDADE BRUTA 307L, VOLTAGEM DE 110 (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
14	442253	UN	67	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA COM DUAS PORTAS BASCULANTES CAPACIDADE DE 410 LITROS.*GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, * SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, * LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, * TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO * DRENO FRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE* PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. * VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. 13.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO * ESTRUTURA EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE



				COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. * DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
15	453557	UN	2	FREEZER VERTICAL UMA PORTA. CONTROLE DE TEMPERATURA, EFICIÊNCIA DE ENERGIA: CLASSE "A"; CAPACIDADE 225L (tolerância máxima de 10%); PRATELEIRAS REMOVÍVEIS ; VOLTAGEM 110V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
16	442254	UN	77	GELADEIRA FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM COMPARTIMENTO NA PORTA,GAVETA NA PARTE INFERIOR E GRADES REGULAVEIS;PÉS NIVELADORES;TERMOSTATO INTERNO;BANDEJA DE DEGELO,COR BRANCA;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS/60HZ.
17	443909	UN	159	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FREEZER 108L; CAPACIDADE DA GELADEIRAS 307 L; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO;1 GAVETA; PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 PORTAS; PAINEL DE CONTROLE; FORMATO DUPLEX, VOLTAGEM DE 110.(PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
18	442268	UN	11	LAVADORA E SECADORA INDUSTRIAL DE PISOS. PESO ENTRE 70 KG A 125 KG. TANQUE DE ÁGUA LIMPA ENTRE 30 L A 50 L. TANQUE DE RECOLHIMENTO ENTRE 30 L A 60 L. LARGURA DA ESCOVA DE 350 MM A 510 MM. ALIMENTAÇÃO A CABO (ENERGIA) E A BATERIA RECARREGÁVEL . NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 70 DB (A). LARGURA DA ESCOVA 450 MM A 510 MM. COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 870 MM A 1250 MM. ALTURA DA MÁQUINA: 560 MM 1100 MM. LARGURA DA MÁQUINA: 400 MM A 1110 MM. VOLTAGEM: MÍNIMO 127 V/
19	442260	UN	107	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS BAIXO CONSUMO, MOTOR(CV)3/4, COPO INOX, VOLTAGEM 220VOLTS, GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
20	440502	UN	17	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL EQUIPADA COM UMA TURBINA COM 130MM DE DIÂMETRO E CUBA COLETORA COM 50CM DE DIÂMETRO EXTERNO. POSSUI ALÇAS PARA SEREM TRANSPORTADAS, SAÍDA DE ALGODÃO-DOCE FACILMENTE CONTROLADO COM CONTROLADOR MICROPROCESSADOR (CONVERSOR DIGITAL). COM EXCLUSIVO SISTEMA BIVOLT, PODENDO SER UTILIZADA EM QUALQUER TOMADA COM TENSÕES ENTRE 127-220 VOLTS, COM CONVERSÃO AUTOMÁTICA, AÇO INOX MUITO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM KIT DE FUSÍVEL RESERVA,



				MOTOR BIVOLT (AUTOMÁTICO); PRODUÇÃO DE 240 ALGODÕES/HORA POTÊNCIA MÁX.: 1.400 WATTS.
21	442269	UN	11	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG COR BRANCA;AUTOMÁTICA;2 ENXÁGUES;CENTRIFUGAÇÃO;DISPENSER PARA SABÃO,FILTRO PARA ELIMINAR FIAPOS;CONTROLE-MECÂNICO;CONSUMO (KWH) 0,31;TENSÃO/VOLTAGEM 110/220VOLTS;VELICIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO(RPM) 800;CONSUMO DE ENERGIA (MENOS DE 25% DE CONSUMO);CONSUMO DE ÁGUA: 11,8LCICLO/KG;GARANTIA DE 12MESES..(COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
22	442497	UN	17	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL NA COR PRETA COM REGISTRO DE IMAGENS NA RESOLUÇÃO DE 16.0 PODENDO VARIAR ATÉ 16.3 MEGAPIXELS EM ALTA DEFINIÇÃO
23	442274	UN	58	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO UNIDIRECIONAL; - IMPEDÂNCIA -60 +-30% (A 1 KHZ);- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 60 HZ A 13 KHZ - SENSIBILIDADE DE 70DB +- 3 DB (A 1 KHZ) - ALTA SENSIBILIDADE; - REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA; - CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR - O ÍMÃ DE NEODÍMIO É FEITO DE MODO QUE O ALTO NÍVEL E ALTA QUALIDADE DE SOM SÃO PRODUZIDOS;- MICROFONES DINÂMICOS COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL;- CONFIGURAÇÃO CARDIÓIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS; - APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS; - BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO.
24	442275	UN	131	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO AURICULAR COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA (EMISSOR-RECEPTOR) DE 50 METROS CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE REJEIÇÃO A RUÍDO AMBIENTE; - CÁPSULA: CONDENSADORA ELETRETO DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ - 14KHZIMPEDÂNCIA: 600?; - SENSIBILIDADE A 1KHZ: - 46DB (0DB = 1V/PA) ALIMENTAÇÃO: PILHA PEQUENA (AA) 1,5VDC;-CONECTOR: PLUG P10 (6,3MM); -CABO COAXIAL BLINDADO DE 4 METROS (COM PORTA PILHA INCORPORADO);-DIMENSÕES: 110,00 X 245,00MM COM HASTE FLEXÍVEL DE 100,00MM
25	435112	UN	47	PROJETOR MULTIMÍDIA. SISTEMA DE PROJEÇÃO, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO. RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPORTADA: SVGA 800X600. LUMINOSIDADE SUPORTADA: 2600 ANSI - LUMENS MÍNIMO. TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V. CONSUMO APROXIMADO DE 300W COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DISTÂNCIA COM TAMANHO DE 35" - 250" RESPECTIVAMENTE. CONTRASTE MÍNIMO 500:1. SISTEMA DE VÍDEO NTSC 4.43, PAL-M, PAL-N, PAL-60 SECAM. LÂMPADA 160W DURAÇÃO MÍNIMA 5.000 HORAS. ENTRADAS 1 X VGA (IN), 1 X RCA (VÍDEO COMPOSTO), 1 X ÁUDIO (SERÁ ACEITA SOLUÇÕES DE ÁUDIO MODERNAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES



				DE TOMADAS)
26	406152	UN	72	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 LITROS, 1 PORTA, TIPO "FROST FREE", NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS, TEMPERATURA DO REFRIGERADOR AJUSTADA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A/ SELO PROCEL, ILUMINAÇÃO INTERNA.
27	442276	UN	47	SANDUICHEIRA/MISTEIRA. LUZ INDICADORA; TERMOSTATO DE CONTROLE AUTOMÁTICO; ALÇAS TÉRMICAS;VOLTAGEM: 110/220V; FUNÇÃO: AQUECER;TIPO: SANDUICHEIRA DOMÉSTICA;POTÊNCIA 700WATTS; SUPERFÍCIE INTERNA ANTIADERENTE;2 SANDUÍCHES POR VEZ;TRAVA DE SEGURANÇA,FÁCIL LIMPEZA;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA..(PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
28	442277	UN	25	SOM PORTÁTIL. – REPRODUZ CDR / MP3 / WMA. RÁDIO AM/FM. CONECTIVIDADE USB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0W; TENSÃO DE VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CD PLAYER, 1 CABO DE FORÇA,1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FORMATO COMPATÍVEL MP3-WMA; ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE/PILHA. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS)
29	442272	UN	32	TELA DE PROJEÇÃO EM TECIDO DE VINIL CONVENCIONAL, NA COR BRANCA; MÍNIMO 1,50MX 1,50M; MÁXIMO 2,00X2,00COM TRIPÉ EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE AÇO, DEMAIS PEÇAS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA;ÁREA VISUAL COM 150X150CM,84";ESTABILIZADOR EM BARRA CILÍNDRICA 3/16";BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLLA.
30	453559	UN	40	SMART TV 32' DE LED. COM ENTRADAS HDMI E USB; CONVERSOR DIGITAL. BIVOLT RESOLUÇÃO HD; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60Hz; SISTEMA DE TV: (NTSC,PAL-M,PAL-N,ISDB-TB); TELA PLANA; CONEXÃO WI-FI; GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE.. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).
31	442244	UN	2228	VENTILADOR DE COLUNA COM 1,25 M DE ALTURA, HÉLICES COM 40 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES;OSCILAÇÃO HORIZONTAL-AUTOMÁTICA;INCLINAÇÃO VERTICAL-REGULÁVEL;COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTAVEL ATÉ 14 CM;GRADE REMOVIVEL-(FACILITA LIMPEZA);BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;DIÂMETRO(CM)30;CONSUMO DE ENERGIA(KW/H) 0,055KW/H;TENSÃO VOLTAGEM-110/220V;POTÊNCIA 55W.
32	442245	UN	53	VENTILADOR DE PISO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MÍNIMO 3 PÁS COM KIT LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE INCLUSO. TIPO DE VENTILADOR:CHÃO;SISTEMA DE INCLINAÇÃO;VOLTAGEM: 110/220VOLTS;POTÊNCIA:



				150W;CONSUMO: 0,15KW/H;GARANTIA DE ACORDO O FORNECEDOR;PESO MÍNIMO 5KG.
33	426490	UN	29	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS CONTROLE DE REVERSÃO
34	446875	UN	93	CAIXA AMPLIFICADORA, BIVOLT, COM BLUETOOTH, 300 W DE POTÊNCIA, COM ALÇAS E RODAS PARA TRANSPORTE, COM MICROFONE COM FIO, MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ. SENSIBILIDADE 2.6MV/PA (- 52 DBV RE V/PA). SONORIDADE MÁXIMA SOB NÍVEL DE PRESSÃO 147/156 DB SPL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB E SD CARD, GRAVADOR DIGITAL, RÁDIO FM, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 11240 VAC 50/60 HZ// SAÍDA 15 VDC 6A, MICROFONE COM FIO, CABO P2-P2, CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
35	457176	UN	6	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, PESAGEM MÁXIMA DE 40 KG PARA PESAGEM DE ALIMENTOS. UNIDADE DE MEDIDA: KG (QUILOGRAMAS), APÓS 1 MINUTO DE OCIOSIDADE A BALANÇA DESLIGA AUTOMATICAMENTE, SENSIBILIDADE DE 1 A 5 G. PRATO DE PESAGEM: COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO ABS INJETADO E AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5CM X 35,0 CM X 11,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA), PRATO DE PESAGEM: 35,5 CM X 23,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE. BIVOLT COM BATERIA. DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO,FUNÇÕES DE CONTAGEM SOBRE FALTA E TARA AUTOMÁTICA, TECLA DE LIGAR E DESLIGAR, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) DE FÁCIL LEITURA O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COMINMETRO–PORTARIA 236/94.
36	457065	UN	9	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS, COM A CAPACIDADE PARA 16KG, 110 VOLTS, COM DISPENSER PARA SABÃO, COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E FILTRO PARA FIAPOS.
37	457175	UN	32	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WI-FI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
38	449470	UN	120	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV - 65 POLEGADAS (MÍNIMO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA; TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA



				(RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. ITENS MÍNIMOS DO PACOTE: CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA PARA SMART TV DE ATÉ 65 POLEGADAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
39	457246	UN	8	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40 KG CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PRATO EM AÇO INOX, DISPLAY LCD/LED COM ILUMINAÇÃO, ALTA PRECISÃO. COMPLETA. CAPACIDADE: 40KG. DIVISÃO 5G. PAINEL A PROVA DE RESPINGO. INDICADOR DE BATERIA BAIXA. BI-VOLT (110V-220V) BATERIA RECARREGÁVEL. MEDIDAS: LARGURA: 34,5CM, ALTURA: 10CM, DIMENSÃO: 23CM – ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 20% NAS MEDIDAS. ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 01 CABO FONTE AC/DC BIVOLT. 01 MANUAL. GARANTIA: 12 MESES. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU SELO INMETRO.
40	457247	UN	901	BALANÇA COMERCIAL, TIPO PLATAFORMA, DE PISO, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA ATÉ 150 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 50 GRAMAS, VISOR DIGITAL, BIVOLT (127/220 V); DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU SELO INMETRO.
41	457249	UN	4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DOTADA DE UMA PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA (EM AÇO TUBULAR); COM TERMÔMETRO; CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRADES; PEDRA REFRATÁRIA. ACOMPANHA GRADES. SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; FUNCIONAMENTO: À GÁS; ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO; VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: A MÁXIMA SEJA, NO MÍNIMO, 280°C. MEDIDAS MÍNIMAS: PROFUNDIDADE INTERNA: 60CM; LARGURA INTERNA: 80CM; ALTURA INTERNA: 23CM; PROFUNDIDADE EXTERNA: 68CM; LARGURA EXTERNA: 100CM; ALTURA EXTERNA TOTAL: 122CM. ACOMPANHA GRADES E KIT INSTALAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES APÓS ENTREGA .ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.
42	457250	UN	54	FREEZER HORIZONTAL 2 (DUAS) PORTAS TIPO BASCULANTES; CAPACIDADE 530 A 550 LITROS. GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO



				ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO DRENFRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE MANTER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA PRODUTO. GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO ESTRUTURA EM EPS(ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.
43	457253	UN	5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. TAMPA DO COPO DE ALTA VEDAÇÃO; DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. CAPACIDADE PARA 2 LITROS. VOLTAGEM DE 110. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.
44	457254	UN	13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. DEVE POSSUIR ALÇAS LATERAIS. TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO; DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM BASE ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO: BIVOLT (127V / 220V); ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.400 RPM; WATTS MÍNIMO: 1200. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.
45	457255	UN	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES.



				EQUIPAMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. DEVE POSSUIR ALÇAS LATERAIS E GRADE DE PROTEÇÃO QUE PERMITA ADIÇÃO DE INGREDIENTES E IMPEÇA CONTATO DAS LÂMINAS COM A MÃO DO OPERADOR. DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE POSSUIR CAVALETE COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 25 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO: BIVOLT (127V / 220V). ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.400 RPM. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.
46	457256	UN	6	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS – FORMATO A3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL FABRICADO EM CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BOTÃO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR COM LEDS; - BOTÃO FUNÇÃO REVERSÃO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; - LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO: ATÉ 330MM; - ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM; - TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO: 5MIN; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - VOLTAGEM 110/127V OU BIVOLT.
47	457257	UN	210	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS – FORMATO A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL FABRICADO EM CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BOTÃO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR COM LEDS; - BOTÃO FUNÇÃO REVERSÃO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; - LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO: 300MM A 330MM; - ESPESSURA DO MATERIAL: 0,5MM A 1MM; - TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO: 5MIN; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - VOLTAGEM 110/127V OU BIVOLT.
48	451520	UN	13	MOTOSSERRA, MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, CILINDRADA DE 33,0 CM3 A 37,0 CM3, POTÊNCIA DE 1,4 KW A 2,0 KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 CM3 (0,30 L) A 600 CM3 (0,60 L), SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA, SISTEMA DE IGNIÇÃO MAGNÉTICA, COMANDADA ELETRONICAMENTE, PESO SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONJUNTO DE CORTE DE 4,0 KG A 6,0 KG, COMPRIMENTOS DE CORTE DE MÍNIMO 35 CM, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA LPEQ MÁXIMO 115 DB(A), EQUIPADA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 2 SABRES DE TAMANHO MÍNIMO DE 35 CM E PROTETOR DE SABRE, GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, A ENTREGA DEVERÁ SER NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO.
49	457258	UN	5	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM 06 DISCOS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. GABINETE, LÂMINAS EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA ATÓXICA RESISTENTE. EQUIPAMENTO



				COM TRAVA DE SEGURANÇA; PÉS ANTIDESLIZANTES/ANTIDERRAPANTES E REGULADOR DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO: 180KG/HORA. ACOMPANHA SOQUETE. CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5MM E 3,0MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADORES COM 3,0 MM, 5,0MM E 8,0MM, REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL – A ESPESSURA DOS DISCOS PODE VARIAR EM ATÉ 1MM. BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO MÍNIMO DE 103 MM. POSSUI ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO. E A TRANSMISSÃO FAZ-SE A TRAVES DE CORREIAS. VOLTAGEM: 110 W OU BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES APÓS ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.
50	447186	UN	1	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 KG, DIVISÕES DE ATÉ 100 G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA MÍNIMA DE 1,0 M A 2,0 M. ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR BRANCA. POSSUI TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS. BIVOLT. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.
51	447021	UN	50	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110 V OU BIVOLT; COM PRATO GIRATÓRIO; LUZ INTERNA; RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA. TOMADA DE ACORDO COM O ATUAL PADRÃO DE PLUGUES. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A.
52	451876	UN	37	VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS, CONTROLE DE REVERSÃO; VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; DIÂMETRO DA HÉLICE: 52CM, DIÂMETRO DA GRADE: 60CM; COM GRADE REMOVÍVEL; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 0,97 M³/S.
53	447420	UN	290	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: POTÊNCIA DE SAÍDA: 500VA; MONOVOLT: ENTRADA 115V E SAÍDA 115V; MICROPROCESSADO; FILTRO DE LINHA; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: MÍNIMO 5 (CINCO); INDICADOR FRONTAL PARA REDE; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS NBR 14373 / 2006 E NBR 14136 / 2002; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO; GABINETE EM PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTICHAMA; TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E

				SOBREAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. REFERÊNCIA: ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDY SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBREAQUECIMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
54	457180	UN	12	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK COMPLETA, 01 AGULHA, 3 FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COM MOTOR DIRETDRIVE, COM LED, MOTOR DIRECT DRIVE 220.
55	457200	UN	6	GELADEIRA FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR E GRADES REGULÁVEIS; PÉS NIVELADORES; TERMOSTATO INTERNO; BANDEJA DE DEGELO, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/127 VOLTS/60HZ.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da respectiva ata.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a sua destinação. A quantidade estimada deste item foi definida com base na demanda das Secretarias solicitantes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3 O objeto a ser contratado faz-se necessário considerando as atuais condições de determinados bens permanentes das Secretarias solicitantes, que ora estão em falta, ora danificados ou funcionando precariamente. A aquisição dos itens acima mencionados, é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho, apoiar a execução das atividades atendendo a agenda de cada secretaria e promover um ambiente funcional e eficiente.

Nesta senda, o intuito é manter a padronização do ambiente, conservação do bem-estar dos serventuários, manutenção do ambiente de trabalho, tornando-o mais motivador e integrado, e, principalmente, contribuir para melhor atendimento da população.

Esses bens atenderão demandas específicas, como melhoria da infraestrutura, cujos equipamentos são indispensáveis para garantir eficiência e durabilidade no trabalho de cada setor, essenciais para a infraestrutura e melhoria das condições de trabalho, comunicação e segurança das operações. A aquisição garantirá maior eficiência, padronização de equipamentos e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo, ainda, reposição de bens obsoletos e o suporte à expansão dos serviços em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Deste modo, a pretensa contratação busca atender demanda das unidades das secretarias solicitantes; escolas; Praça de Esportes de Ginásios; unidades de acolhimento e serviços da proteção social especial; unidades de saúde, Centro de Castração, Zoonoses; Ceanorte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTO

4.1. Para os itens discriminados neste Termo de Referência, o licitante arrematante deverá apresentar o prospecto junto com a documentação para análise do pleno atendimento.

DA GARANTIA

4.2. O prazo de garantia dos materiais, decorrente das entregas será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, decorrente das entregas, a detentora da ata fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4.4. A garantia justifica-se como uma das formas que dispõe a administração para minimizar os riscos de uma contratação malsucedida, que poderá trazer prejuízos ao patrimônio e ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Detentora da ata fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

5.3. O envio da Ordem de Compras à detentora da ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras sem custos adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

6.5. Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6. Notificar a Detentora da ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora da ata nas condições estabelecidas.

6.8. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.10. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.11. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

6.11.1. Secretaria de Comunicação, através de sua servidora Anne Cinara Vieira Batista, portadora da matrícula nº 961440-0.

6.11.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de sua servidora Ralime Nunes Raim, portadora da matrícula nº 8246-5/1.

6.11.3. Controladoria Geral, através de sua servidora Laura Costa Silva, portadora da matrícula nº 961388-9.

6.11.4. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através de sua servidora Klara Lopes Martins, portadora da matrícula nº 961322-6

6.11.5. Secretaria Municipal de Segurança Integrada, através de seu servidor Márcio Henrique Borges Silva, portador da matrícula nº 965039-3/1

6.11.6. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de sua servidora Maria Zita Noronha S.S.E Chaves, portadora da matrícula nº 715778.

6.11.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu servidor Ernane Gonçalves Maciel, portador da matrícula nº 961494-0

6.11.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, através de sua servidora Raiene Franciele Souza Veloso, portadora da matrícula nº 71527-1/1

6.11.9. Secretaria Municipal de Educação, através de sua servidora Soraya Cristina F.e Assunção, portadora da matrícula nº 53457-9.

6.11.10. Secretaria Municipal de Administração, através de sua servidora Fernanda Maria Cavalcanti, portadora da matrícula nº 961272-6/1.

6.11.11. Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, através de sua servidora Fabianne Costa Marques, portadora da matrícula nº 534200.

6.11.12. Secretaria Municipal de Inovação e Projetos Especiais, através de sua servidora Débora Maria Nunes Soares, portadora da matrícula nº 961436-2.

6.11.13. Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através de sua servidora Larissa Aparecida Freitas e Souza, portadora da matrícula nº 54963-0.

6.11.14. Secretaria Municipal de Finanças, através de seu servidor Vinícius Gabriel Lopes Jardim Souza, portador da matrícula nº 9591273.

6.11.15. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, através de sua servidora Maria Nicy Machado Froes, portadora da matrícula nº 9613412.

6.11.16. Secretaria Municipal de Defesa Civil, através de sua servidora Maria do Carmo de Jesus Otoni, portadora da matrícula nº 9614176.

6.11.17. Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Amanda Dias Batista, portadora da matrícula nº 0068349/1.

6.11.18. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia através de sua Ana Caroline Rocha Silveira, portadora da matrícula nº 961464-8

6.11.19. Gabinete do Prefeito, através de sua servidora Cíntia Ferreira de Oliveira, portadora da matrícula nº 9613170

6.11.20. Secretaria Municipal de Ambiente, Bem Estar Animal e Sustentabilidade, através de sua servidora Sandra Valéria Castro Soares, portadora da matrícula nº 961371-4

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.12. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.12.1 provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**;

6.12.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal;

6.13. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.14. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.15. A Detentora da ata que der causa à inexecução total da ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.16. Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentor da ata as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

6.17. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.18. O descumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.19. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Detentora da ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

8. ESTIMATIVA DE VALORES CRITÉRIOS DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. O orçamento estimado para a contratação consta nos autos do procedimento licitatório e, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, terá caráter sigiloso e se tornará público imediatamente após o julgamento das propostas. Opta-se pelo sigilo porque este atuará como instrumento de eficiência econômica e combate a cartéis, garantindo propostas mais condizentes com a realidade. Conforme o § 1º do mesmo artigo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. 8.2. Esta contratação poderá ser alterada na forma prescrita nos artigos 85, 86 e 87 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

8.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas

Montes Claros/MG, 10 de julho de 2025

Priscila Batista Almeida

Secretária de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Farielly Galan Sanches Rodrigues

DAI – I

Coordenadoria de Procedimentos Preparatórios e Fase Interna

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA COMPRASNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	411475	UN	99	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS AGENDA COM NO MÍNIMO 50 NOMES, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, MEMÓRIA/REGISTROS, VIVA-VOZ, ALIMENTAÇÃO AC FONTE: 110/220 VAC-60HZ. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
2	425441	UN	78	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
3	447667	UN	65	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO/RECURSO EXAUSTÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTRO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PALHETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
4	446088	UN	42	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
5	425832	UN	50	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM BOBINA, DISPLAY 12 DÍGITOS E DUAS CORES.TIPO DO PRODUTO: DE MESA; FUNÇÕES BÁSICAS; MEMORIA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA DE ACORDO O FORNECEDOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; TECLAS DUPLO E TRIPLO ZERO (00 000)-SINAL (+ / -) -CÁLCULO DE TAXA (TAX+ TAX-) TOTAL GERAL (ACC OU GT)-AVANÇO DO PAPEL - RETORNO-MEMÓRIA: 4 FUNÇÕES PORCENTAGEM (%) - VARIAÇÃO DELTA)-SUBTOTAL E TOTAL FUNÇÕES: ALÍQUOTA, TAXA, CÂMBIO (RATE)-CONTROLE DO CÁLCULO (CALL)-CORREÇÃO DO ARTIGO (VOID) CUSTO (COST)-VENDA (SELL)-MARGEM (MARGIN)-RAIZ QUADRADA- CONVERSÃO DE MOEDA (LOCAL/ EURO)-DATA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
6	442262	UN	3	DVD PLAYER MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/+RW, SVCD E VCD; ENTRADA: USB; CONTROLE REMOTO; MODO STAND BY; BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA DE AUDIO: STEREO/ALTERAÇÃO DE IDIOMAS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
7	442263	UN	6	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO. MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA; 110 VOLTS; POTÊNCIA 1100 W (tolerância máxima de 10%); GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
8	442264	UN	21	FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO 6 BOCAS. COR BRANCO; MESA EM INOX COMPARTIMENTADA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; MESA SEM FURAÇÃO; SISTEMA BLOQUEIA – GÁS; AMPLA VISÃO DO FORNO; TENSÃO ELÉTRICA (V) BIVOLT;



				TIPO DE GÁS GLP; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 85L. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
9	433295	UN	59	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 QUEIMADORES DE 30X30 E BAIXA PRESSÃO SENDO 1 QUEIMADOR SIMPLES E 1 QUEIMADOR DUPLO COM PÉS - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA: 75 CM - ALTURA: 80 CM - PROFUNDIDADE: 45 CM; CORPO EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOX (GRAFITE), QUEIMADOR SIMPLES: COM O MÍNIMO DE 100 MM E QUEIMADOR DUPLO COM O MÍNIMO DE 140 MM. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 11KG. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
10	442265	UN	53	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES COM FORNO COM 4 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA) LARGURA: 1100MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ALTURA: 850 MM +/- 5 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) LARGURA: 1330 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTES FOGÃO É DE 1,40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM PROFUNDIDADE: 660 MM ALTURA: 480 MM DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300MM DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 3MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 220MM +/- 3 MM 4.3 CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE EXPRESSÕES: MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ELEMENTOS DA ESTRUTURA DO FOGÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. BANDEJAS COLETORAS E GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX AISI 304. GRADE INFERIOR PARA PANEIS EM AÇO INOX AISI 304. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. PONTEIRAS DAS SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0. GRELHAS DO FOGÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE. PAREDES, TETO E PORTA DO FORNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. PUXADOR DO FORNO EM BAQUELITE. DOBRADIÇAS DO FORNO EM AÇO INOX. PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE OU EM CHAPA DE



				AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO.(COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	442267	UN	36	FOGÃO RESIDENCIAL MÍNIMO 04 BOCAS. BRANCO; CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: - FORNO AUTOLIMPANTE TENSÃO: BIVOLT - TIPO DE GÁS: GLP - VÁLVULA CORTA GÁS, VOLUME DO FORNO (LITROS): MÍNIMO 55. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
12	442266	UN	115	FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110 OU BIVOLT; COM PRATO GIRATÓRIO; LUZ INTERNA; RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA; COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
13	442252	UN	42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 305 LITROS GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO E IMPACTOS; PRATELEIRAS- TIPO GRADE; CAPACIDADE LÍQUIDA 305L, CAPACIDADE BRUTA 307L, VOLTAGEM DE 110 (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
14	442253	UN	51	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA COM DUAS PORTAS BASCULANTES CAPACIDADE DE 410 LITROS.*GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, * SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, * LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, * TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO * DRENO FRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE* PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. * VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. 13.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO * ESTRUTURA EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A



				GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. * DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
15	453557	UN	2	FREEZER VERTICAL UMA PORTA. CONTROLE DE TEMPERATURA, EFICIÊNCIA DE ENERGIA: CLASSE "A"; CAPACIDADE 225L (tolerância máxima de 10%); PRATELEIRAS REMOVÍVEIS ; VOLTAGEM 110V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
16	442254	UN	58	GELADEIRA FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR E GRADES REGULAVEIS; PÉS NIVELADORES; TERMOSTATO INTERNO; BANDEJA DE DEGELO, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS/60HZ. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	443909	UN	120	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FREEZER 108L; CAPACIDADE DA GELADEIRAS 307 L; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO;1 GAVETA; PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 PORTAS; PAINEL DE CONTROLE; FORMATO DUPLEX, VOLTAGEM DE 110.(PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).(COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
18	442268	UN	9	LAVADORA E SECADORA INDUSTRIAL DE PISOS. PESO ENTRE 70 KG A 125 KG. TANQUE DE ÁGUA LIMPA ENTRE 30 L A 50 L. TANQUE DE RECOLHIMENTO ENTRE 30 L A 60 L. LARGURA DA ESCOVA DE 350 MM A 510 MM. ALIMENTAÇÃO A CABO (ENERGIA) E A BATERIA RECARREGÁVEL . NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 70 DB (A). LARGURA DA ESCOVA 450 MM A 510 MM. COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 870 MM A 1250 MM. ALTURA DA MÁQUINA: 560 MM 1100 MM. LARGURA DA MÁQUINA: 400 MM A 1110 MM. VOLTAGEM: MÍNIMO 127 V/ (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	442260	UN	107	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS BAIXO CONSUMO, MOTOR(CV)3/4, COPO INOX, VOLTAGEM 220VOLTS, GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
20	440502	UN	17	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL EQUIPADA COM UMA TURBINA COM 130MM DE DIÂMETRO E CUBA COLETORA COM 50CM DE DIÂMETRO EXTERNO. POSSUI ALÇAS PARA SEREM TRANSPORTADAS, SAÍDA DE ALGODÃO-DOCE FACILMENTE CONTROLADO COM CONTROLADOR MICROPROCESSADOR (CONVERSOR DIGITAL). COM EXCLUSIVO SISTEMA BIVOLT, PODENDO SER



				UTILIZADA EM QUALQUER TOMADA COM TENSÕES ENTRE 127-220 VOLTS, COM CONVERSÃO AUTOMÁTICA, AÇO INOX MUITO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM KIT DE FUSÍVEL RESERVA, MOTOR BIVOLT (AUTOMÁTICO); PRODUÇÃO DE 240 ALGODÕES/HORA POTÊNCIA MÁX.: 1.400 WATTS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
21	442269	UN	11	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG COR BRANCA; AUTOMÁTICA; 2 ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; DISPENSER PARA SABÃO, FILTRO PARA ELIMINAR FIAPOS; CONTROLE-MECÂNICO; CONSUMO (KWH) 0,31; TENSÃO/VOLTAGEM 110/220VOLTS; VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO(RPM) 800; CONSUMO DE ENERGIA (MENOS DE 25% DE CONSUMO); CONSUMO DE ÁGUA: 11,8 L/CICLO/KG; GARANTIA DE 12 MESES..(COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
22	442497	UN	17	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL NA COR PRETA COM REGISTRO DE IMAGENS NA RESOLUÇÃO DE 16.0 PODENDO VARIAR ATÉ 16.3 MEGAPIXELS EM ALTA DEFINIÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
23	442274	UN	58	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO UNIDIRECIONAL; - IMPEDÂNCIA -60 +-30% (A 1 KHZ);- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 60 HZ A 13 KHZ - SENSIBILIDADE DE 70DB +- 3 DB (A 1 KHZ) - ALTA SENSIBILIDADE; - REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA; - CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR - O ÍMÃ DE NEODÍMIO É FEITO DE MODO QUE O ALTO NÍVEL E ALTA QUALIDADE DE SOM SÃO PRODUZIDOS;- MICROFONES DINÂMICOS COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL;- CONFIGURAÇÃO CARDÍOIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIAS; - APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS; - BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
24	442275	UN	131	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO AURICULAR COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA (EMISSOR-RECEPTOR) DE 50 METROS CARACTERÍSTICAS: EXCELENTE REJEIÇÃO A RUÍDO AMBIENTE; - CÁPSULA: CONDENSADORA ELETRETO DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ - 14KHZ IMPEDÂNCIA: 600?; - SENSIBILIDADE A 1KHZ: - 46DB (0DB = 1V/PA) ALIMENTAÇÃO: PILHA PEQUENA (AA) 1,5VDC;- CONECTOR: PLUG P10 (6,3MM); -CABO COAXIAL BLINDADO DE 4 METROS (COM PORTA PILHA INCORPORADO);-DIMENSÕES: 110,00 X 245,00MM COM HASTE FLEXÍVEL DE 100,00MM (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
25	435112	UN	47	PROJETOR MULTIMÍDIA. SISTEMA DE PROJEÇÃO, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO. RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPOSTADA: SVGA 800X600. LUMINOSIDADE SUPOSTADA: 2600 ANSI - LUMENS MÍNIMO. TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V. CONSUMO APROXIMADO DE 300W COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DISTÂNCIA COM TAMANHO DE 35" - 250" RESPECTIVAMENTE. CONTRASTE MÍNIMO 500:1. SISTEMA DE VÍDEO NTSC 4.43, PAL-M, PAL-N, PAL-60 SECAM. LÂMPADA 160W DURAÇÃO MÍNIMA 5.000



				HORAS. ENTRADAS 1 X VGA (IN), 1 X RCA (VÍDEO COMPOSTO), 1 X ÁUDIO (SERÁ ACEITA SOLUÇÕES DE ÁUDIO MODERNAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
26	406152	UN	54	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 LITROS, 1 PORTA, TIPO "FROST FREE", NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS, TEMPERATURA DO REFRIGERADOR AJUSTADA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A/ SELO PROCEL, ILUMINAÇÃO INTERNA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	442276	UN	47	SANDUICHEIRA/MISTEIRA. LUZ INDICADORA; TERMOSTATO DE CONTROLE AUTOMÁTICO; ALÇAS TÉRMICAS;VOLTAGEM: 110/220V; FUNÇÃO: AQUECER;TIPO: SANDUICHEIRA DOMÉSTICA;POTÊNCIA 700WATTS; SUPERFÍCIE INTERNA ANTIADERENTE;2 SANDUÍCHES POR VEZ;TRAVA DE SEGURANÇA,FÁCIL LIMPEZA;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA..(PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO,PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
28	442277	UN	25	SOM PORTÁTIL. – REPRODUZ CDR / MP3 / WMA. RÁDIO AM/FM. CONECTIVIDADE USB; POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,0W; TENSÃO DE VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CD PLAYER, 1 CABO DE FORÇA,1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; FORMATO COMPATÍVEL MP3-WMA; ALIMENTAÇÃO: ELETRICIDADE/PILHA. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
29	442272	UN	32	TELA DE PROJEÇÃO EM TECIDO DE VINIL CONVENCIONAL, NA COR BRANCA; MÍNIMO 1,50MX 1,50M; MÁXIMO 2,00X2,00COM TRIPÉ EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE AÇO, DEMAIS PEÇAS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA;ÁREA VISUAL COM 150X150CM,84";ESTABILIZADOR EM BARRA CILÍNDRICA 3/16";BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
30	453559	UN	40	SMART TV 32' DE LED. COM ENTRADAS HDMI E USB; CONVERSOR DIGITAL. BIVOLT RESOLUÇÃO HD; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60Hz; SISTEMA DE TV: (NTSC,PAL-M,PAL-N,ISDB-TB); TELA PLANA; CONEXÃO WI-FI; GARANTIA DE ACORDO O FABRICANTE.. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
31	442244	UN	1671	VENTILADOR DE COLUNA COM 1,25 M DE ALTURA, HÉLICES COM 40 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES;OSCILAÇÃO HORIZONTAL-AUTOMÁTICA;INCLINAÇÃO VERTICAL-REGULÁVEL;COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTAVEL ATÉ 14 CM;GRADE REMOVIVEL-(FACILITA LIMPEZA);BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;BAIXO NÍVEL DE



				RUÍDO;DIÂMETRO(CM)30;CONSUMO DE ENERGIA(KW/H) 0,055KW/H;TENSÃO VOLTAGEM-110/220V;POTÊNCIA 55W. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
32	442245	UN	53	VENTILADOR DE PISO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MÍNIMO 3 PÁS COM KIT LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE INCLUSO. TIPO DE VENTILADOR:CHÃO;SISTEMA DE INCLINAÇÃO;VOLTAGEM: 110/220VOLTS;POTÊNCIA: 150W;CONSUMO: 0,15KW/H;GARANTIA DE ACORDO O FORNECEDOR;PESO MÍNIMO 5KG. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
33	426490	UN	29	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS CONTROLE DE REVERSÃO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
34	446875	UN	93	CAIXA AMPLIFICADORA, BIVOLT, COM BLUETOOTH, 300 W DE POTÊNCIA, COM ALÇAS E RODAS PARA TRANSPORTE, COM MICROFONE COM FIO, MICROFONE DINÂMICO CARDÍOIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ. SENSIBILIDADE 2.6MV/PA (- 52 DBV RE V/PA). SONORIDADE MÁXIMA SOB NÍVEL DE PRESSÃO 147/156 DB SPL. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB E SD CARD, GRAVADOR DIGITAL, RÁDIO FM, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 11240 VAC 50/60 HZ// SAÍDA 15 VDC 6A, MICROFONE COM FIO, CABO P2-P2, CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
35	457176	UN	6	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, PESAGEM MÁXIMA DE 40 KG PARA PESAGEM DE ALIMENTOS. UNIDADE DE MEDIDA: KG (QUILOGRAMAS), APÓS 1 MINUTO DE OCIOSIDADE A BALANÇA DESLIGA AUTOMATICAMENTE, SENSIBILIDADE DE 1 A 5 G. PRATO DE PESAGEM: COMBINAÇÃO DE PLÁSTICO ABS INJETADO E AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5CM X 35,0 CM X 11,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA), PRATO DE PESAGEM: 35,5 CM X 23,5 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE. BIVOLT COM BATERIA. DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO,FUNÇÕES DE CONTAGEM SOBRE FALTA E TARA AUTOMÁTICA, TECLA DE LIGAR E DESLIGAR, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) DE FÁCIL LEITURA O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COMINMETRO–PORTARIA 236/94. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
36	457065	UN	9	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS, COM A CAPACIDADE PARA 16KG, 110 VOLTS, COM DISPENSER PARA SABÃO, COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E FILTRO PARA FIAPOS. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
37	457175	UN	32	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WI-FI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS;



				VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
38	449470	UN	90	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV - 65 POLEGADAS (MÍNIMO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA; TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. ITENS MÍNIMOS DO PACOTE: CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA PARA SMART TV DE ATÉ 65 POLEGADAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
39	457246	UN	8	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40 KG CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PRATO EM AÇO INOX, DISPLAY LCD/LED COM ILUMINAÇÃO, ALTA PRECISÃO. COMPLETA. CAPACIDADE: 40KG. DIVISÃO 5G. PAINEL A PROVA DE RESPINGO. INDICADOR DE BATERIA BAIXA. BI-VOLT (110V-220V) BATERIA RECARREGÁVEL. MEDIDAS: LARGURA: 34,5CM, ALTURA: 10CM, DIMENSÃO: 23CM – ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 20% NAS MEDIDAS. ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 01 CABO FONTE AC/DC BIVOLT. 01 MANUAL. GARANTIA: 12 MESES. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU SELO INMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
40	457247	UN	676	BALANÇA COMERCIAL, TIPO PLATAFORMA, DE PISO, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA ATÉ 150 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 50 GRAMAS, VISOR DIGITAL, BIVOLT (127/220 V); DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU SELO INMETRO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	457249	UN	4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DOTADA DE UMA PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA (EM AÇO TUBULAR); COM TERMÔMETRO; CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRADES; PEDRA REFRATÁRIA. ACOMPANHA GRADES. SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; FUNCIONAMENTO: À GÁS;



				ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO; VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: A MÁXIMA SEJA, NO MÍNIMO, 280°C. MEDIDAS MÍNIMAS: PROFUNDIDADE INTERNA: 60CM; LARGURA INTERNA: 80CM; ALTURA INTERNA: 23CM; PROFUNDIDADE EXTERNA: 68CM; LARGURA EXTERNA: 100CM; ALTURA EXTERNA TOTAL: 122CM. ACOMPANHA GRADES E KIT INSTALAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES APÓS ENTREGA .ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
42	457250	UN	41	FREEZER HORIZONTAL 2 (DUAS) PORTAS TIPO BASCULANTES; CAPACIDADE 530 A 550 LITROS. GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO DRENFRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE MANTER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA PRODUTO. GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO ESTRUTURA EM EPS(ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
43	457253	UN	5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. TAMPA DO COPO DE ALTA VEDAÇÃO; DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. CAPACIDADE PARA 2 LITROS. VOLTAGEM DE 110. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
44	457254	UN	13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EQUIPAMENTO



				FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. DEVE POSSUIR ALÇAS LATERAIS. TAMPA DE ALTA VEDAÇÃO; DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM BASE ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO: BIVOLT (127V / 220V); ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.400 RPM; WATTS MÍNIMO: 1200. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
45	457255	UN	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. EQUIPAMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO. PRODUZIDO COM MATERIAL EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8. COPO MONOBLOCO. DEVE POSSUIR ALÇAS LATERAIS E GRADE DE PROTEÇÃO QUE PERMITA ADIÇÃO DE INGREDIENTES E IMPEÇA CONTATO DAS LÂMINAS COM A MÃO DO OPERADOR. DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE POSSUIR CAVALETE COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 25 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO: BIVOLT (127V / 220V). ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.400 RPM. GARANTIA 12 MESES APÓS A ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
46	457256	UN	6	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS – FORMATO A3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL FABRICADO EM CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BOTÃO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR COM LEDS; - BOTÃO FUNÇÃO REVERSÃO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; - LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO: ATÉ 330MM; - ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM; - TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO: 5MIN; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - VOLTAGEM 110/127V OU BIVOLT. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
47	457257	UN	158	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS – FORMATO A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL FABRICADO EM CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BOTÃO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR COM LEDS; - BOTÃO FUNÇÃO REVERSÃO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; - LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO: 300MM A 330MM; - ESPESSURA DO MATERIAL: 0,5MM A 1MM; - TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO: 5MIN; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - VOLTAGEM 110/127V OU BIVOLT. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)
48	451520	UN	13	MOTOSSERRA, MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, CILINDRADA DE 33,0 CM3 A 37,0 CM3, POTÊNCIA DE 1,4 KW A 2,0 KW, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 CM3 (0,30 L) A 600 CM3 (0,60 L), SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO



				TOTALMENTE AUTOMÁTICA, SISTEMA DE IGNIÇÃO MAGNÉTICA, COMANDADA ELETRONICAMENTE, PESO SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONJUNTO DE CORTE DE 4,0 KG A 6,0 KG, COMPRIMENTOS DE CORTE DE MÍNIMO 35 CM, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA LPEQ MÁXIMO 115 DB(A), EQUIPADA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 2 SABRES DE TAMANHO MÍNIMO DE 35 CM E PROTETOR DE SABRE, GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, A ENTREGA DEVERÁ SER NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
49	457258	UN	5	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM 06 DISCOS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E FABRICAÇÃO VIGENTES. GABINETE, LÂMINAS EM AÇO INOX, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTURA ATÓXICA RESISTENTE. EQUIPAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA; PÉS ANTIDESLIZANTES/ANTIDERRAPANTES E REGULADOR DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO: 180KG/HORA. ACOMPANHA SOQUETE. CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5MM E 3,0MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADORES COM 3,0 MM, 5,0MM E 8,0MM, REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL – A ESPESSURA DOS DISCOS PODE VARIAR EM ATÉ 1MM. BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO MÍNIMO DE 103 MM. POSSUI ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO. E A TRANSMISSÃO FAZ-SE A TRAVES DE CORREIAS. VOLTAGEM: 110 W OU BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES APÓS ENTREGA. ENVIAR CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
50	447186	UN	1	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 KG, DIVISÕES DE ATÉ 100 G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA MÍNIMA DE 1,0 M A 2,0 M. ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR BRANCA. POSSUI TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS. BIVOLT. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
51	447021	UN	50	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110 V OU BIVOLT; COM PRATO GIRATÓRIO; LUZ INTERNA; RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA. TOMADA DE ACORDO COM O ATUAL PADRÃO DE PLUGUES. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
52	451876	UN	37	VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS, CONTROLE DE



				REVERSÃO; VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; DIÂMETRO DA HÉLICE: 52CM, DIÂMETRO DA GRADE: 60CM; COM GRADE REMOVÍVEL; VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 0,97 M³/S. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
53	447420	UN	290	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: POTÊNCIA DE SAÍDA: 500VA; MONOVOLT: ENTRADA 115V E SAÍDA 115V; MICROPROCESSADO; FILTRO DE LINHA; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: MÍNIMO 5 (CINCO); INDICADOR FRONTAL PARA REDE; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS NBR 14373 / 2006 E NBR 14136 / 2002; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO; GABINETE EM PLÁSTICO COM PROTEÇÃO ANTICHAMA; TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 TOMADAS DE SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBREAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. REFERÊNCIA: ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDYSOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBREAQUECIMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
54	457180	UN	12	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK COMPLETA, 01 AGULHA, 3 FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COM MOTOR DIRETDRIVE, COM LED, MOTOR DIRECT DRIVE 220. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
55	457200	UN	6	GELADEIRA FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR E GRADES REGULÁVEIS; PÉS NIVELADORES; TERMOSTATO INTERNO; BANDEJA DE DEGELO, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/127 VOLTS/60HZ. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)
56	425441	UN	25	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
57	447667	UN	21	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, 220 V, COM COMPRESSOR ROTATIVO/RECURSO EXAUSTÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTRO ANTIBACTERIANO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PALHETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
58	446088	UN	13	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S SPLIT CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, CICLO SÓ FRIO (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
59	442265	UN	17	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES COM FORNO COM 4 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA) LARGURA: 1100MM +/-



				5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ALTURA: 850 MM +/- 5 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) LARGURA: 1330 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTE FOGÃO É DE 1,40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM PROFUNDIDADE: 660 MM ALTURA: 480 MM DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEIS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300MM DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 3MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 220MM +/- 3 MM 4.3 CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE EXPRESSÕES: MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ELEMENTOS DA ESTRUTURA DO FOGÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. BANDEJAS COLETORAS E GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX AISI 304. GRADE INFERIOR PARA PANEIS EM AÇO INOX AISI 304. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. PONTEIRAS DAS SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0. GRELHAS DO FOGÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE. PAREDES, TETO E PORTA DO FORNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. PUXADOR DO FORNO EM BAQUELITE. DOBRADIÇAS DO FORNO EM AÇO INOX. PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORRESISTENTE OU EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
60	442252	UN	14	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 305 LITROS GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO E IMPACTOS; PRATELEIRAS-TIPO GRADE; CAPACIDADE LÍQUIDA 305L, CAPACIDADE BRUTA 307L, VOLTAGEM DE 110 (PREFERÊNCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006, N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
61	442253	UN	16	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA COM DUAS PORTAS BASCULANTES CAPACIDADE DE 410 LITROS.*GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, * SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO



				EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, * LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, * TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECAÊNICO * DRENO FRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE* PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. * VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). * AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. * GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. * ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. 13.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO * ESTRUTURA EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. * DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. (PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS).(COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
62	442254	UN	19	GELADEIRA FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS COM COMPARTIMENTO NA PORTA, GAVETA NA PARTE INFERIOR E GRADES REGULAVEIS;PÉS NIVELADORES; TERMOSTATO INTERNO; BANDEJA DE DEGELO, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS/60HZ. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
63	443909	UN	39	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE DO FREEZER 108L; CAPACIDADE DA GELADEIRAS 307 L; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO;1 GAVETA; PORTA OVOS; PÉS NIVELADORES; CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 PORTAS; PAINEL DE CONTROLE; FORMATO DUPLEX, VOLTAGEM DE 110.(PREFERENCIA COM ALTERAÇÕES DA ABNT E ÀS RESOLUÇÕES N.13 DE 2006,N.2 DE 2007 E N. 8 DE 2009 DO CONMETRO, PARA OS NOVOS PADRÕES DE TOMADAS). (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
64	442268	UN	2	LAVADORA E SECADORA INDUSTRIAL DE PISOS. PESO ENTRE 70 KG A 125 KG. TANQUE DE ÁGUA LIMPA ENTRE 30 L A 50 L. TANQUE DE RECOLHIMENTO ENTRE 30 L A 60 L. LARGURA DA ESCOVA DE 350 MM A 510 MM. ALIMENTAÇÃO A CABO (ENERGIA) E A BATERIA RECARREGÁVEL . NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 70 DB (A). LARGURA DA ESCOVA 450 MM A 510 MM. COMPRIMENTO DA



				MÁQUINA: 870 MM A 1250 MM. ALTURA DA MÁQUINA: 560 MM 1100 MM. LARGURA DA MÁQUINA: 400 MM A 1110 MM. VOLTAGEM: MÍNIMO 127 V/ (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
65	406152	UN	18	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 350 LITROS, 1 PORTA, TIPO "FROST FREE", NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS REGULÁVEIS, TEMPERATURA DO REFRIGERADOR AJUSTADA ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A/ SELO PROCEL, ILUMINAÇÃO INTERNA. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
66	442244	UN	557	VENTILADOR DE COLUNA COM 1,25 M DE ALTURA, HÉLICES COM 40 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL-AUTOMÁTICA; INCLINAÇÃO VERTICAL-REGULÁVEL; COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 14 CM; GRADE REMOVÍVEL- (FACILITA LIMPEZA); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; DIÂMETRO (CM) 30; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,055 KW/H; TENSÃO VOLTAGEM- 110/220V; POTÊNCIA 55W. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
67	449470	UN	30	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV - 65 POLEGADAS (MÍNIMO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA; TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. ITENS MÍNIMOS DO PACOTE: CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS E SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA PARA SMART TV DE ATÉ 65 POLEGADAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
68	457247	UN	225	BALANÇA COMERCIAL, TIPO PLATAFORMA, DE PISO, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA ATÉ 150 KG, DIVISÃO DE NO MÁXIMO 50 GRAMAS, VISOR DIGITAL, BIVOLT (127/220 V); DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU SELO INMETRO. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
69	457250	UN		FREEZER HORIZONTAL 2 (DUAS) PORTAS TIPO BASCULANTES; CAPACIDADE 530 A 550 LITROS. GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE



			13	REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA EM COBRE EMBUTIDA EM TODO CORPO DO GABINETE SALVO ÁREA SUPERIOR, SUFICIENTE PARA EVITAR A CRIAÇÃO DE GELO NAS BORDAS DO EQUIPAMENTO, DUPLA AÇÃO E EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E CAPILAR, INTERLIGAÇÕES DO COMPRESSOR E FILTRO SECADOR DEVERÃO SER EM COBRE, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO DRENFRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE MANTER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA PRODUTO. GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO ESTRUTURA EM EPS(ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)
70	457257	UN	52	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS – FORMATO A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EQUIPAMENTO PORTÁTIL FABRICADO EM CHAPA METÁLICA E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BOTÃO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR COM LEDS; - BOTÃO FUNÇÃO REVERSÃO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; - LARGURA DA PLASTIFICAÇÃO: 300MM A 330MM; - ESPESSURA DO MATERIAL: 0,5MM A 1MM; - TEMPO MÁXIMO PARA AQUECIMENTO: 5MIN; - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - VOLTAGEM 110/127V OU BIVOLT. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:					

Validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 262/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 100/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que _____ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Priscila Batista Almeida, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.914/25, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.929, de 27 de janeiro de 2025, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - a presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros-MG.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

LOTE/ITEM 01: (...)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

	representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		
--	--	--	--

(...)

2.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

4 - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, previsto no art. 85 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: gecaf@montesclaros.mg.gov.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: gecaf@montesclaros.mg.gov.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE

MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 88, Decreto Municipal nº 4.539/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 89, decreto municipal nº 4.539/2023):

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4 - O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

8.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4 – Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

10.5 - Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3 – Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5 – Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2 – Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3 – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1 - ser encaminhada para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 228 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Montes Claros – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.1.2. ser dirigida à Diretoria de Licitações do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Diretoria de Licitações do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

13.1.3. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

14 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Montes Claros, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Priscila Batista Almeida

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

EMPRESA

Representante legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇOS REGISTRADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**

Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art.82 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 79 do Decreto Municipal 4.539/2023).

Classificação	Fornecedor/Prestador de serviço	Item/Lote	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)

Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art.82 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 79 do Decreto Municipal 4.539/2023).

Classificação	Fornecedor/Prestador de serviço	Item/Lote	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO – P262.25-25
PROCESSO Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a)., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 4.914 de 07 de janeiro de 2025, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.929, de 27 de janeiro de 2025, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros-MG., Conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 262/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 100/2025.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 262/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 100/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de do CONTRATANTE, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 262/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 100/2025, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessários no prazo de (.....) horas,

contadas do recebimento da respectiva notificação, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE E ENTREGA

O transporte e a entrega do produto objeto do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizada, de forma parcelada, no, sediado na, de acordo com os pedidos feitos pela unidade requisitante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A soma dos pedidos de fornecimentos parcelados não poderá ultrapassar as quantidades constantes do Anexo I, no prazo fixado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

A entrega será parcelada e deverá ocorrer no prazo de até ____ (_____) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, da seguinte forma: [especificar]..... A Ordem de Compra poderá ser enviada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Anexo I - Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (_____) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea "A" desta Cláusula, os materiais/produtos que porventura apresentarem defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de _____ através do (a) seu (sua) Fiscal Setorial _____ portador (a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – Diretoria de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações

consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de _____, a Ordem de Compra;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Secretaria Municipal de _____ do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de _____ do CONTRATANTE, durante a sua execução.

g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

h) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

i) Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos materiais/produtos, conforme estabelecido na alínea "B", do parágrafo primeiro, da Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO OITAVO

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de __/__/__, à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE									
Função Programática					Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Recurs o	Ficha	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o Índice da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Décima, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 262/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 100/2025 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de
Rep. Legal:
CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF: